Prefeitura Municipal de
Lagoa Alegre
Praça Raul da Silva Costa, Nº 81 – Lagoa Alegre – PI
CNPJ (MF) 41.522.327/0001-00 — Fone: (86) 3267 1104 / 3267 – 1253 — fax: (86) 3267-1240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GESIMAR NEVES BORGES COSTA, Prefeita Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, conforme Parecer Jurídico publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edital 001/2012 a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Raul da Silva Costa, nº 81 Centro - Lagoa Alegre – PI, munida de documentação exigida no Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura, para tratar de sua nomeação.

CARGO: – PROCURADOR – Secretaria Municipal de Administração

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO
3	35	FABRINA ARAÚJO GUALBERTO PRADO PIEROTE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa Alegre (PI), 27 de Junho de 2014.

Gesimar Neves Borges Costa
Prefeita Municipal

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/2014 **Lagoa do Piauí – PI, 23 de junho de 2014.**

Altera a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico do Município de Lagoa do Piauí, criado pela Lei nº 001/2014, para Procurador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 01º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico do Município de Lagoa do Piauí/PI, criado pela Lei Municipal nº 001/2014, para Procurador do Município.

Art. 2º Ficam mantidas todas as atribuições e especificações pertinentes ao cargo, nos termos da Lei 001/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí/PI, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2014.

EDVAM PEREIRA DUARTE
Chefe de Gabinete

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 783, de 25 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 12 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 752, 12 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º. Fica instituída a gratificação aos agentes comunitários de saúde, que esteja em plena atividade, cujo valor inicial é de R$ 200,00 (duzentos Reais).
Paragrafo único. O valor será reajustado, mediante Decreto do Executivo, sempre que o Ministério da Saúde altere o valor do repasse dos recursos destinados ao financiamento da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 25 de junho de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 784, de 25 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 742/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 742/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º. Fica assegurado ao médico que realizar plantão nas unidades de saúde de Luís Correia, o recebimento da remuneração de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos Reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de produtividade baseada nos laudos e valores dos serviços profissionais, relacionados às internações hospitalares, definidos na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 25 de junho de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal